IV) As atividades voltadas para os programas profissionalizantes e/ou de formação profissional;

V) a implantação e a sistematização dos projetos que visem o aprimoramento do artesanato;

VI) a promoção de ações que estimulem o empreendedorismo dos presos interessados;

k) na área da educação e cultura, executar e gerenciar, no âmbito regional, o Programa de Educação e Cultura adotado pela Funap, promovendo:

I) o desenvolvimento das atividades escolares em consonância com as diretrizes estabelecidas;

II) a coerência e a continuidade político-pedagógica de educação em relação ao público alvo como forma de combate à rotatividade funcional no sistema prisional;

III) a possibilidade de acesso à educação básica, de acordo com a legislação de Educação de Jovens e Adultos;

IV) a organização e a supervisão de ações no posto cultural, fomentando campeonatos culturais e esportivos;

V) a formação contínua da equipe de educadores;

VI) a instalação de salas de leitura e bibliotecas;

VII) Implantar e gerenciar a execução das ações e atividades para o desenvolvimento do Programa de Formação Profissionalizante, buscando recursos e parcerias intersetoriais junto ao Poder Público e ao terceiro setor, estimulando:

VIII) As empresas contratantes de mão-de-obra prisional a realizarem cursos profissionalizantes nas áreas em que atuam;

IX) a qualificação profissional através de cursos com perspectiva de formação integral (gestão, cidadania, mercado, etc);

X) a formação de estágios de aprofundamento objetivando a especialização profissional;

XI) a integração das atividades educacionais e culturais;

XII) Contribuir e apoiar, no âmbito da regional, programas e projetos voltados para o Atendimento ao Egresso Prisional e Familiares, buscando recursos e parcerias intersetoriais em qualquer esfera do Poder Público ou junto ao terceiro setor.

001.4. O Supervisor Regional terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar as atividades, os projetos e os programas de educação, de cultura, de trabalho, de qualificação profissional e de apoio e atendimento ao egresso prisional e familiares, existentes na regional;

b) Atuar de maneira harmônica com a gerência na execução das atividades, dos projetos e dos programas existentes junto às unidades prisionais;

c) Organizar a aplicação das políticas institucionais junto às unidades prisionais da regional, estimulando uma atuação integrada dos setores envolvidos;

d) Articular com as unidades prisionais as demandas e as prioridades para os programas de trabalho;

e) Contribuir, de forma participativa, na gestão administrativa e estratégica da gerência regional;

f) Colaborar na captação de novos contratos de trabalho e nos respectivos acompanhamentos;

g) Incentivar os programas profissionalizantes junto às organizações locais;

h) Participar na elaboração dos indicadores e dos relatórios mensais de avaliação qualitativa e quantitativa das ações realizadas.

001.5. As atribuições administrativas consistem:

a) Operacionalização da demanda administrativa dos contratos, acompanhamento das listas de presença, folha de pagamento, relatórios, ofícios e outros documentos que se façam necessários;

b) Trabalho em sintonia com a sede nas questões contratuais, enviando a respectiva documentação, bem como colhendo as necessárias assinaturas;

c) Acompanhamento dos processos de seleção nas unidades penais;

d) Suporte ao gerente e supervisor em todos os programas e projetos desenvolvidos na regional.

001.6. A Regional da Capital e do Vale compreende:

001.6.1. Um escritório na Capital para atender:

I) Centro de Detenção Provisória de Vila Independência

II) Centro de Atendimento Hospitalar à Mulher Presa;

III) Centro de Detenção Provisória de Parelheiros;

IV) Centro de Detenção Provisória de Pinheiros I;

V) Centro de Detenção Provisória de Pinheiros II;

VI) Centro de Detenção Provisória de Pinheiros III;

VII) Centro de Detenção Provisória de Pinheiros IV;

VIII) Centro de Detenção Provisória do Belém I e Ala de Progressão;

IX) Centro de Detenção Provisória do Belém II e Ala de Progressão;

X) Centro de Progressão Penitenciário de São Miguel Paulista;

XI) Penitenciária Feminina da Capital;

XII) Penitenciária Feminina do Butantã;

XIII) Penitenciária Feminina de Sant´Anna;

001.6.2. Um escritório em Tremembé para atender:

I) Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté;

II) Centro de Detenção Provisória de Caraguatatuba;

III) Centro de Detenção Provisória de Taubaté;

IV) Centro de Detenção Provisória do São José dos Campos;

V) Centro de Progressão Penitenciário de Tremembé;

VI) Centro de Ressocialização Feminino de São José dos Campos;

VII) Penitenciária de Potim I;

VIII) Penitenciária de Potim II;

IX) Penitenciária de Tremembé I;

X) Penitenciária de Tremembé II.

001.7. A Regional da Grande São Paulo e Litoral, com escritório em Franco da Rocha, para atender:

I) Centro de Detenção Provisória de Diadema;

II) Centro de Detenção Provisória de Franco da Rocha;

III) Centro de Detenção Provisória de Guarulhos I;

IV) Centro de Detenção Provisória de Guarulhos II;

V) Centro de Detenção Provisória de Itapecerica da Serra;

VI) Centro de Detenção Provisória de Mauá;

VII) Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes;

VIII) Centro de Detenção Provisória de Osasco I;

IX) Centro de Detenção Provisória de Osasco II;

X) Centro de Detenção Provisória de Praia Grande;

XI) Centro de Detenção Provisória de Santo André;

XII) Centro de Detenção Provisória de São Bernardo do Campo;

XIII) Centro de Detenção Provisória de São Vicente;

XIV) Centro de Detenção Provisória de Suzano;

XV) Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha;

XVI) Centro de Progressão Penitenciária de Mongaguá;

XVII) Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Franco da Rocha I;

XVIII) Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Franco da Rocha II;

XIX) Penitenciária de Franco da Rocha I;

XX) Penitenciária de Franco da Rocha II;

XXI) Penitenciária de Franco da Rocha III;

XXII) Penitenciária de Guarulhos I;

XXIII) Penitenciária de Guarulhos II;

XXIV) Penitenciária de São Vicente I;

XXV) Penitenciária de São Vicente II.

001.8. A Regional de Araçatuba, com escritório em Mirandópolis, para atender:

I) Centro de Detenção Provisória de São José do Rio Preto;

II) Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso;

III) Centro de Ressocialização de Araçatuba;

IV) Centro de Ressocialização de Birigui;

V) Centro de Ressocialização Feminino de São José do Rio Preto;

VI) Instituto Penal Agrícola de São José do Rio Preto;

VII) Penitenciária de Andradina;

VIII) Penitenciária de Avanhandava;

IX) Penitenciária de Lavínia I;

X) Penitenciária de Lavínia II;

XI) Penitenciária de Lavínia III;

XII) Penitenciária de Mirandópolis I;

XIII) Penitenciária de Mirandópolis II.

XIV) Penitenciária de Riolândia;

XV) Penitenciária de Valparaíso.

001.9. A Regional de Campinas/Sorocaba compreende:

001.9.1. Um escritório em Campinas para atender:

I) Centro de Detenção Provisória de Americana;

II) Centro de Detenção Provisória de Campinas;

III) Centro de Detenção Provisória de Hortolândia;

IV) Centro de Detenção Provisória de Piracicaba;

V) Centro de Progressão Penitenciária de Campinas (PEMANO);

VI) Centro de Ressocialização de Atibaia;

VII) Centro de Ressocialização de Bragança Paulista;

VIII) Centro de Ressocialização de Itapetininga;

IX) Centro de Ressocialização de Limeira;

X) Centro de Ressocialização de Mogi Mirim;

XI) Centro de Ressocialização de Sumaré;

XII) Centro de Ressocialização Feminino de Piracicaba;

XIII) Penitenciária de Hortolândia I;

XIV) Penitenciária de Hortolândia II;

XV) Penitenciária de Hortolândia III;

XVI) Penitenciária Feminina de Campinas.

001.9.2. Um escritório em Sorocaba para atender:

I) Centro de Detenção Provisória de Sorocaba;

II) Penitenciária de Guareí I;

III) Penitenciária de Guareí II;

IV) Penitenciária de Iperó;

V) Penitenciária de Itapetininga I;

VI) Penitenciária de Itapetininga II;

VII) Penitenciária de Sorocaba I;

VIII) Penitenciária de Sorocaba II.

001.10. A Regional de Ribeirão Preto com escritório em Ribeirão Preto para atender:

I) Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto;

II) Centro de Detenção Provisória de Serra Azul;

III) Centro de Ressocialização de Mococa;

IV) Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara;

V) Centro de Ressocialização Feminino de Rio Claro;

VI) Centro de Ressocialização Masculino de Araraquara;

VII) Centro de Ressocialização Masculino de Rio Claro;

VIII) Penitenciária de Araraquara;

IX) Penitenciária de Casa Branca;

X) Penitenciária de Itirapina I;

XI) Penitenciária de Itirapina II;

XII) Penitenciária de Ribeirão Preto;

XIII) Penitenciária de Serra Azul I;

XIV) Penitenciária de Serra Azul II;

XV) Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto.

001.11. A Regional de Presidente Prudente/Bauru compreende:

001.11.1. Um escritório em Presidente Prudente para atender:

I) Centro de Detenção Provisória de Caiuá;

II) Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu;

III) Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes;

IV) Centro de Ressocialização de Presidente Prudente;

V) Penitenciária de Assis;

VI) Penitenciária de Dracena;

VII) Penitenciária de Flórida Paulista;

VIII) Penitenciária de Irapuru;

IX) Penitenciária de Junqueirópolis;

X) Penitenciária de Lucélia;

XI) Penitenciária de Marabá Paulista;

XII) Penitenciária de Martinópolis;

XIII) Penitenciária de Oswaldo Cruz;

XIV) Penitenciária de Pacaembu;

XV) Penitenciária de Paraguaçu Paulista;

XVI) Penitenciária de Pracinha;

XVII) Penitenciária de Presidente Bernardes;

XVIII) Penitenciária de Presidente Prudente;

XIX) Penitenciária de Presidente Venceslau I;

XX) Penitenciária de Presidente Venceslau II;

XXI) Penitenciária de Tupi Paulista.

001.11.2. Um escritório em Bauru para atender:

I) Centro de Detenção Provisória de Bauru;

II) Centro de Ressocialização de Avaré;

III) Centro de Ressocialização de Jaú;

IV) Centro de Ressocialização de Lins;

V) Centro de Ressocialização de Marília;

VI) Centro de Ressocialização de Ourinhos;

VII) Instituto Penal Agrícola de Bauru;

VIII) Penitenciária de Álvaro de Carvalho;

IX) Penitenciária de Avaré I;

X) Penitenciária de Avaré II;

XI) Penitenciária de Balbinos I;

XII) Penitenciária de Balbinos II;

XIII) Penitenciária de Bauru I;

XIV) Penitenciária de Bauru II;

XV) Penitenciária de Getulina;

XVI) Penitenciária de Iaras;

XVII) Penitenciária de Itaí;

XVIII) Penitenciária de Marília;

XIX) Penitenciária de Pirajuí I;

XX) Penitenciária de Pirajuí II;

XXI) Penitenciária de Reginópolis I;

XXII) Penitenciária de Reginópolis II.

Esta NPO entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Portaria DIREX-31, de 30-6-2009

Implanta a NO-002/2009 – Norma Organizacional – Divisões de Produção

A Diretoria Executiva,

Considerando a criação do MANUAL DE NORMAS DA ORGANIZAÇÃO, editado pela Portaria 29/2009;

Considerando a necessidade de organizar o apoio técnico e administrativo da Fundação, visando especialmente a aprimorar o atendimento aos presos recolhidos nos estabelecimentos penais do Estado e aos egressos e seus familiares;

Considerando, ainda, ser fundamental que esta Fundação exerça uma gestão financeira austera, baseada em uma clara visão de seu orçamento, e uma criteriosa avaliação do uso dos recursos vinculados;

E, por fim, considerando ser primordial uma melhor interação entre as Diretorias;

Determina:

Artigo 1º - Esta portaria define as Divisões de Produção desta Fundação, nos termos da NO-002/2009 - Norma Organizacional, em anexo.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

NORMA ORGANIZACIONAL

NO-002/2009 – Distribuição dos setores de produção da FUNAP em Divisões.

002. Os setores de produção da DIPRO ficam distribuídos em 03 (três) DIVISÕES, sendo que cada uma terá sua especificidade de produção:

002.1. Cada DIVISÃO DE PRODUÇÃO ficará sob responsabilidade de um coordenador técnico, com as seguintes atribuições:

a) Definir o planejamento das tarefas;

b) Distribuir e avaliar sua execução;

c) Avaliar o desempenho dos funcionários sob sua supervisão;

d) Implementar sistemas de qualidade, controle e segurança necessários ao funcionamento da DIPRO;

e) Dar apoio técnico-administrativo à Superintendência e à Diretoria de Produção.

002.2. A DIVISÃO DE PRODUÇÃO de Pirajuí será composta pelos seguintes setores:

SETOR	LOCALIZAÇÃO	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Pirajuí	Almoxarifados	Andradina, Assis, Irapuru, São José do Rio Preto, Marília e Araraquara
	Confecção Seguimento Têxtil	Penitenciária de Araraquara
	Fabricação de cadeiras universitárias	Penitenciária II de Pirajuí
	Kit`s para reforma de móveis escolares	Penitenciária I de Pirajuí
	Laminados de espuma anti-chama	Penitenciária de Assis
	Mobiliários Escolares novos	Penitenciária I de Pirajuí
	Reforma de Móveis Escolares	IPA de São José do Rio Preto
	Reforma de Móveis Escolares	Penitenciária de Irapuru
	Reforma de Móveis Escolares	Penitenciária de Andradina
	Reforma de Móveis Escolares	Penitenciária de Presidente Venceslau
	Reforma de Móveis Escolares	Penitenciária de Marília
	Reforma de Móveis Escolares	Penitenciária de Araraquara

002.3. A DIVISÃO DE PRODUÇÃO de Sorocaba será composta pelos seguintes setores:

SETOR	LOCALIZAÇÃO	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Sorocaba	Almoxarifados	Avaré, Capital, Casa Branca, Hortolândia, Itaí, Guareí e Franco da Rocha
	Cadeiras de rodas e muletas	Penitenciária de Itaí
	Confecção Seguimento Têxtil	Penitenciária Feminina da Capital
	Metalurgia de móveis administrativos	Penitenciária I de Sorocaba
	Montagem de móveis administrativos (Armários altos, mesas, conexões, etc.)	Penitenciária de Guareí II
	Montagem de móveis administrativos (gaveteiros e armários baixos)	Penitenciária de Guareí I
	Reforma de Móveis Escolares	Penitenciária de Hortolândia
	Reforma de Móveis Escolares	Penitenciária de Casa Branca
	Reforma de Móveis Escolares	Custódia de Franco da Rocha
	Reforma de Móveis Escolares	Penitenciária de Avaré
	Reforma de Móveis Escolares	Penitenciária do Belém II
	Manutenção de produtos FUNAP em garantia ou contratos de manutenção	Centro de Distribuição de Sorocaba

002.4. A DIVISÃO DE PRODUÇÃO de Tremembé será composta pelos seguintes setores:

SETOR	LOCALIZAÇÃO	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Tremembé	Almoxarifados	Mongaguá e Potim
	Central de Corte de Tecido Industrial	Penitenciária de Tremembé
	Confecção Seguimento Têxtil	Penitenciária do Potim I
	Confecção Seguimento Têxtil	Penitenciária I de Tremembé
	Confecção Seguimento Têxtil	Penitenciária de Tremembé
	Confecção Seguimento Têxtil	Penitenciária Feminina de Tremembé
	Reforma de Móveis Escolares	Penitenciária de Tremembé
	Reforma de Móveis Escolares	Penitenciária de Mongaguá
	Tapeçaria de cadeiras	Penitenciária II de Potim
	Setor de Projeto/Desenvolvimento	Tremembé

Esta NO entra em vigor na data de sua publicação e substitui Portaria DIREX nº. 061/2007.

Portaria DIREX-34, de 30-6-2009

Implanta a NPA-001/2009 – Concessão de férias aos servidores que atuam na área de educação da DIFHOR

A Diretoria Executiva,

Considerando a criação do MANUAL DE NORMAS DA ORGANIZAÇÃO, editado pela Portaria 029/2009;

Considerando a necessidade de organização administrativa da concessão de férias aos servidores que atuam na área de educação da DIPHOR, inclusive em razão do impacto econômico sobre os recursos empenháveis do orçamento desta Instituição;

Considerando ser fundamental a unificação do período de gozo, em razão do recesso escolar;

Considerando, ainda, a necessidade de elaboração do planejamento escolar e de levantamento do estoque de material escolar;

Determina:

Artigo 1º - Esta portaria estabelece as regras de concessão de férias aos servidores que atuam na área da educação – DIFHOR, nos termos da NPA 001/2009, em anexo.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

NORMA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

NPA-001/2009 – Concessão de férias aos servidores que atuam na área de educação da DIFHOR.

001. Estabelece as regras para concessão de férias aos servidores que atuam na área de educação da DIFHOR:

001.1. A concessão de férias aos monitores de educação, monitores orientadores e estagiários de educação será de 30 dias, sempre a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de cada ano;

001.2. O recesso escolar é destinado ao planejamento escolar e ao inventário do estoque do material escolar existente tanto nas unidades prisionais como nas Regionais e outras atividades que se façam necessárias, sendo proibida a liberação do ponto de freqüência neste período;

001.2.1. Durante a realização do inventário, os servidores deverão ser auxiliados pelos monitores presos de educação e cultura, bem como pelos estagiários;

Esta NPA entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF - 42, de 30-6-2009

Dispõe sobre o sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo

O Secretário da Fazenda, considerando o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei nº 12.685, de 28 de agosto de 2007, e no item 2 do regulamento anexo à Resolução SF nº 58, de 24 de outubro de 2008, resolve:

Artigo 1º - Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br os números dos bilhetes do sorteio número 008 do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo.

§ 1° - Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado o seguinte código "hash": 35A384A8D42535BB111D09CB7819F268.

§ 2º - O código "hash" mencionado no Parágrafo 1° refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 - MD5"

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS

Despacho da Diretora Técnica de Divisão, de 29/06/2009

Processo SF-23736-33724/2009 - Objeto; Contrato de prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria. - Contratada: Art Service Mão de Obra Terceirizada Ltda - Assunto: Inexecução parcial de serviços.

Considerando que a empresa em questão já é reincidente em atos como o de agora apontado, e para adoção de medidas corretivas visando sanar esse procedimento, para se evitar aplicação de sanções mais severas, aplicamos à citada empresa, a pena de advertência, prevista no artigo 5º, inciso I, § 1º da Resolução SF-34/2002, sem prejuízo do desconto na importância de R$ 74,34, a ser efetuado pela inexecução parcial dos serviços.

De acordo com o § 3º do artigo 4º da Resolução SF-34/2002, fica facultada a defesa prévia da empresa referenciada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho do Diretor Técnico de Divisão da Fazenda Estadual, de 30/06/2009

Processo SF-23716-272209/2009, Registro de Preços, figurando como órgão participante da Ata de Registro e Preços NCC nº 001/2009, de conformidade com o artigo 87, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, cc. com o § 1º do artigo 8º da Resolução SF.Nº 34/2002, Cláusula Décima Sétima, subitem 3 da Ata de Registro de Preços NCC nº 001/2009, Aplicar a Multa de 10% (dez por cento), a Empresa MB COMÉRCIO DE ENVELOPES LTDA, CNPJ. Nº 09.120.195/0001-88, sobre o valor total autorizado, ou seja, R$.1.380,00, importando a multa de R$.138,00, que deverá ser recolhido aos cofres Públicos do Estado, através da Gare-DR.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT - 128, de 30-6-2009

Altera a Portaria CAT-33/08, de 20-3-2008, que estabelece a base de cálculo na saída de ração tipo "pet" para animais domésticos, a que se refere o artigo 313-J do Regulamento do ICMS

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 1º de março de 1989, e nos artigos 41, 313-I e 313-J do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1° - Passa a vigorar com a redação que se segue o artigo 3º da Portaria CAT-33/08, de 20 de março de 2008:

"Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 1º de abril de 2008 a 31 de agosto de 2009." (NR).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CAT - 129, de 30-6-2009

Altera a Portaria CAT-86/09, de 28-4-2009, que estabelece a base de cálculo na saída de materiais elétricos, a que se refere o artigo 313-Z18 do Regulamento do ICMS

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 1º de março de 1989, no artigo 3º do Decreto 54.338, de 15 de maio de 2009, e nos artigos 41, caput, 313-Z17 e 313-Z18 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1° - Passa a vigorar com a redação que se segue o Anexo Único da Portaria CAT-86/09, de 28 de abril de 2009: